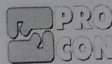








Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Coordenação Municipal de Defesa do Consumidor
proconguaranta@gmail.com
Telefone (66) 3552-1891



CIP - CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES

FA Nº.....: 51.020.001.17-0000741

FORNECEDOR

Razão Social ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Nome Fantasia... ENERGISA
CPF/CNPJ.....: 03.467.321/0001-99
Endereço.....: RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, nº 184
Complemento...
Bairro.....: BANDEIRANTES
Cidade.....: Cuiabá
Estado.....: MT
CEP.....: 78010900
Telefone.....: () -

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome.....: IVAN MOREIRA PAIVA
CPF/CNPJ.....: 87790343149
Endereço.....: RUA UM A, nº S/N
Complemento:
Bairro.....: BOA ESPERANÇA
Cidade.....: Guarantã do Norte
Estado.....: MT
CEP.....: 78520000
Telefone.....: (66) - 99938-7115

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 § 4º da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vem, por meio desta, solicitar esclarecimentos e providências em relação aos fatos descritos:

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A parte consumidora relata que em julho de 2016, solicitou junto a esta reclamada a instalação de rede de energia elétrica no Bairro Boa Esperança, Quadras 11, 15 e 16, neste município. Informa ainda que recebeu resposta de sua solicitação, através da Carta nº. 033405731/2016-DCMD-Energisa, datada de 07/07/2015 e que no prazo máximo de 120 dias a obra seria realizada. Passado o prazo estipulado por esta reclamada e o serviço não sendo executado, o mesmo procurou várias vezes a agência local e fora informado que deveria aguardar.

Pelo exposto, requer:
- a imediata execução da obra

Enquadramento legal: Lei 8.078/90 (CDC):

“Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias, ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos

AVENIDA JATOBÁ 1170 - CENTRO

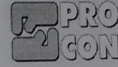
GUARANTÃ DO NORTE/MT

CEP= 78.520.000

FONE 66 3552-1891



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Coordenação Municipal de Defesa do Consumidor
proconguaranta@gmail.com
Telefone (66) 3552-1891



DECLARAÇÃO CIP DO CONSUMIDOR

FA : 51.020.001.17-0000741

Declaro estar de acordo com o conteúdo da Carta de Informação Preliminar (CIP) e ciente que devo proceder conforme as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES

1. Se o problema FOR RESOLVIDO, o consumidor deverá comparecer pessoalmente a este posto de atendimento no horário de funcionamento do órgão. Horário de Funcionamento do Posto:

- PROCON Municipal - 07h às 13h de segunda à sexta-feira, fone: (66) 3552-1891

O CONSUMIDOR DEVERÁ RETORNAR AO PROCON GUARANTÃ DO NORTE -MT NO **PRAZO MÁXIMO DE 40 DIAS**. CONTADOS DA ABERTURA DESTA CIP. ATENÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA ASSINALADO IMPLICARÁ NO SEU ARQUIVAMENTO.

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2017.

IVAN MOREIRA PAIVA

AVENIDA JATOBÁ 1170 - CENTRO

GUARANTÃ DO NORTE/MT

CEP= 78.520.000

FONE 66-3552-1891

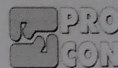
Doc. nº 00000976

Página 1 de 1

Impresso em: 07/08/2017 13:47



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Coordenação Municipal de Defesa do Consumidor
proconguaranta@gmail.com
Telefone (66) 3552-1891



essenciais, contínuos.

Parágrafo Único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código."

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

V - exigir do consumidor vantagem manifestadamente excessiva;"

(Art. 6º) São direitos básicos do consumidor:

(Art. 6º, inciso I) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

(Art. 6º, inciso II) a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

(Art. 6º, inciso III) a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Redação dada Lei nº 12.741, de 8.12.2012);

(Art. 6º, inciso V) a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

(Art. 6º, inciso X) a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Desta forma, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON-MT, solicita a Vossa Senhoria que, no **PRAZO DE 15 DIAS**, a contar do recebimento desta, apresente por escrito proposta de acordo condizente com as pretensões da parte consumidora, ou entre em contato com o consumidor para resolver, ou esclarecimentos e documentos necessários à apuração dos fatos descritos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal 2.181/1997

Ressalte-se que, decorrido o prazo acima assinalado, poderá este órgão instaurar Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, adotando as medidas que julgar cabíveis, estando sujeito à inclusão nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas (art. 44 da Lei 8.078/90).

Guarantã do Norte, Mato Grosso, 07/08/2017

IVAN MOREIRA PAIVA
RECLAMANTE

Gabriela Martinelli

SEÇÃO DE ATENDIMENTO - PROCON Municipal de Guarantã do Norte - MT

AVENIDA JATOBA 1170 - CENTRO

GUARANTÃ DO NORTE/MT

CEP= 78.520.000

FONE 66.3552.1891

Doc. nº 00001246/17

Página 2 de 2

Impresso em: 07/08/2017 13:45